CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº389/19

Insere o §1° e §2° no art.º 1º da Lei Municipal N.º 4.783/1993, que cria a obrigatoriedade das repartições da Administração Pública do Município, direta, indireta e fundacional, procederem a coleta seletiva do lixo em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Insere §1° e §2º no art.º 1º da Lei N.º 4.783/1993 com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...

§ 1° Todo material reciclado nas repartições da Administração Pública do Município, direta, indireta e fundacional deverão ser destinados para as associações, cooperativas e organizações de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda na forma do Art. 36 §1º da Lei 12.305/2010.

§ 2° Inserir as associações, cooperativas e organizações de catadores de materiais recicláveis como responsáveis pela formação em educação ambiental dos servidores públicos municipais. "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A atividade de reciclagem tem se estruturado como um setor econômico de relativa importância à medida que a questão dos resíduos sólidos tornou-se, nos últimos anos, um dos problemas centrais em termos de planejamento urbano e gestão pública em praticamente todas as grandes cidades do mundo. Ela é formada por um conjunto de operações interligadas cuja finalidade é a reintrodução dos materiais recicláveis nos processos de produção para serem transformados novamente em insumos produtivos. Nesse setor de atividades, possui um papel fundamental a figura das(os) catadoras(es) de materiais recicláveis, que fornecem os insumos básicos para a etapa de beneficiamento e transformação dos materiais com a finalidade de reutilização no processo produtivo.

Segundo estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), existem no Brasil entre 400 mil e 600 mil catadoras(es) de materiais recicláveis. Trabalhando em condições extremamente precárias, muitas vezes em lixões a céu aberto e com risco de contaminação e transmissão de doenças, essas(es) trabalhadoras(es) são agentes essenciais para a reciclagem no país.

Mesmo sem políticas públicas orientadas para a coleta seletiva e a reciclagem na medida da necessidade, as(os) catadoras(es) são os grandes responsáveis pelos altos índices de reciclagem no país. Em seu trabalho, as(os) catadoras(es) realizam um serviço de utilidade pública, já que com a coleta do lixo e sua venda para reciclagem, diminuem a quantidade de materiais que, caso fossem descartados, ocupariam espaço em aterros e lixões, aumentando o volume de resíduos e diminuindo a vida útil desses espaços destinados ao descarte.

Não adianta discutir estratégias de preservação de meio ambiente sem pensar em formas de valorizar e cuidar das(os) catadoras(es) que são tão importantes nesta luta. São as(os) catadoras(es) que coletam, separam, transportam, acondicionam e, às vezes, beneficiam os resíduos sólidos, transformando o que antes era visto como lixo, inútil e pronto para ser descartado, em mercadoria, com valor de uso e de troca.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Com o passar dos anos, a organização da(os) catadoras(e)s evoluiu, e hoje as(os) catadoras(es) saíram da rua e da catação em sacos de lixo, e vêm se tornando empreendedoras(es). Reunidos em cooperativas, o trabalho das(os) catadoras(es) ganha outras proporções, com a possibilidade de coleta e tratamento de maiores quantidades de material reciclável e, consequentemente, sua venda com a geração de mais renda para cada cooperada(o). Segundo o Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável, em 2006 já eram 450 cooperativas formalizadas, com mais de 35 mil catadoras(es) cadastradas(os).

Na atual Constituição estão dispostos os direitos fundamentais dos brasileiros, entre os quais se encontra o direito a dignidade da pessoa humana, art. 1° da CF/88. Sendo assim, urge a necessidade de se desenvolver estratégias que valorizem o trabalho das(os) catadoras(es) de resíduos sólidos urbanos, que em virtude das atuais condições socioeconômicas acabam ajudando a melhorar a vida das pessoas em prol do seu sustento, no entanto não são vistas desta forma.

Destarte, considerando o grande número de pessoas que trabalham com a coleta seletiva de lixo e com seu reaproveitamento, este projeto visa destinar todo material reciclado nas repartições da Administração Pública do Município, direta, indireta e fundacional para as associações, cooperativas e organizações de catadoras(es) de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda na forma do Art. 36 §1° da Lei 12.305/2010. Como, também, prevalecer-se da expertise dessas(es) trabalhadoras(es) para ministrar formação das(os) funcionárias(os) públicas(os) municipal em educação ambiental. A educação ambiental é fundamental para que as pessoas se tornem mais conscientes sobre a sustentabilidade e a importância de construir um futuro mais limpo para as próximas gerações.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Salvador, 04 de novembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL